



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4960

Autoriza aprovação de planta de edificação residencial de propriedade do Senhor Reinaldo Batista de Carvalho.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar a planta de edificação residencial, situada na rua "9", lote 797, quadra "16" no Bairro Jardim Ipê, de propriedade do Sr. Reinaldo Batista de Carvalho, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 124/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de novembro de 1991.

*Nuberto*

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE